CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0390/02
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 461 DE 03 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos VI, VII, VIII, IX e X da Lei nº 461 de 03 de setembro de 1993, com as suas alterações posteriores, passam a vigorar com a redação doa anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 30 (trinta) horas semanais, cuja disposição será estabelecida em Decreto.

Art. 3º Ao servidor que por exigência legal, contribuir com conselhos ou órgão equivalente da categoria, será concedido auxílio, equivalente a R$ 70,00 (setenta reais) à categoria nível médio, R$ 50,00 (cinqüenta reais) à categoria nível superior (NS 19 a 41) e R$ 100,00 (cem reais) à categoria nível superior (NS 39-61) incidente sobre o vencimento e incorporados ao mesmo para todos os efeitos legais.

§ 1º O auxílio de que trata o artigo não será devido aos médicos.

§ 2º Para a obtenção do auxílio, o servidor deverá comprovar o pagamento da anuidade, correspondente ao exercício em vigência, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, declaração ou certidão emitida pelo respectivo conselho.

§ 3º A não comprovação anual do pagamento ou da sua regularidade, implicará na suspensão da concessão do auxílio.

Art. 3º O inciso III do artigo 10 da Lei nº 491 de 08 de abril de 1994, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 030/02
Folha 03
Protocolo

III – médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: até 320 % (trezentos e vinte por cento);

.....

Art. 4° Os incisos I e II do artigo 4° da Lei n° 888 de 06 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

I – Ao médico que atura junto ao Programa de Saúde Familiar (PSF) será devida a gratificação no percentual de 380 % (trezentos e oitenta), incidente sobre o vencimento base, sem prejuízo do incentivo legal decorrente do programa.

II – Ao médico prestador de serviço sob o regime de plantões (20 ou 40 horas), será devida a gratificação no percentual de 320 % (trezentos e vinte por cento) incidente sobre o vencimento base.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0390/04
Folha 04
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR – NS 18 A 38

REFERENCIA - NS	SALÁRIO OU VENCIMENTO – R$
19	415,74
20	436,53
21	458,35
22	481,27
23	505,33
24	528,07
25	551,83
26	576,67
27	602,62
28	629,73
29	658,07
30	687,73
31	701,48
32	715,51
33	729,82
34	744,42
35	759,31
36	774,50
37	789,99
38	805,79
39	821,90
40	838,34
41	855,11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0390/02
Folha 005
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO II
NÍVEL SUPERIOR – NS 39 A 61

REFERENCIA - NS	SALÁRIO OU VENCIMENTO – R$
39	831,48
40	852,27
41	873,27
42	895,41
43	917,80
44	940,74
45	964,26
46	998,37
47	1.013,08
48	1.038,41
49	1.064,37
50	1.090,97
51	1.118,25
52	1.140,61
53	1.163,43
54	1.186,69
55	1.210,45
56	1.234,64
57	1.259,33
58	1.284,52
59	1.310,21
60	1.336,41
61	1.363,14

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0390/02
Folha 006
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO III
NÍVEL MÉDIO – NM 32 A 54

REFERENCIA - NM	SALÁRIO OU VENCIMENTO – R$
32	300,00
33	307,50
34	315,19
35	323,07
36	331,14
37	339,42
38	347,91
39	356,61
40	365,52
41	374,66
42	384,03
43	393,63
44	401,50
45	409,53
46	417,72
47	426,07
48	434,59
49	443,29
50	452,15
51	461,20
52	470,42
53	479,83
54	489,42

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0390/07
Folha 07
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO IV
NÍVEL PRIMÁRIO – NP 28 A 50

REFERENCIA - NP	SALÁRIO OU VENCIMENTO – R$
28	232,60
29	237,25
30	242,00
31	246,84
32	251,77
33	256,81
34	261,95
35	267,18
36	272,53
37	277,98
38	283,54
39	289,21
40	294,99
41	299,42
42	303,91
43	308,47
44	313,09
45	317,79
46	322,56
47	327,40
48	332,31
49	337,29
50	342,35

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 03 90/02
Folhs. 08
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

ANEXO V
NÍVEL INTERMEDIÁRIO – NI 28 A 50

REFERENCIA - NI	SALÁRIO OU VENCIMENTO – R$
28	249,93
29	254,93
30	260,03
31	265,23
32	270,53
33	275,94
34	281,46
35	287,09
36	292,82
37	298,69
38	304,66
39	310,75
40	316,97
41	321,72
42	326,55
43	331,45
44	336,42
45	341,47
46	346,59
47	351,79
48	357,06
49	362,42
50	367,86

GAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0390/02
Folha 009
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 13 / 09 / 2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

A: Secretaria Legislativa;
segue o Presente processo para
(Conhecimento do Plenário) "digo" providências

Em, 13/09/02

p/ Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo

Segue o presente lei p/as providências cabíveis, já conferida com o Projeto de lei nº 852/02 de 25/07/2002.

Em - 16/10/02